



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.419/2022 – Em 21 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a permissão remunerada de uso para a instalação de FOOD TRUCK visando conceder autorização de uso de área pública na praça de alimentação durante o evento “Festival de Verão 2023”, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo concederá, nos moldes deste Decreto, permissão remunerada de uso dos espaços físicos de praça de alimentação, por ocasião do Festival de Verão 2023, no período de 06 de janeiro a 11 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica estabelecido o valor de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) como taxa de inscrição, com base no preço público diário definido pela Lei Complementar nº 016/2000 – Código Tributário Municipal, atualizado pela Lei Complementar nº 129/2017.

§ 1º Os gêneros de produtos alimentícios para comercialização, conforme as categorias, serão especificados em Edital para realização de inscrição emitido pelo Departamento Municipal de Turismo e Lazer juntamente com a Comissão Municipal de Eventos.

§ 2º No valor mencionado neste artigo está incluso o uso do espaço físico delimitado como Praça de Alimentação dentro do evento, durante o período destacado, assim como o Alvará de Funcionamento, pelo prazo estipulado para a duração do evento.

Art. 3º A inscrição dos interessados deverá ser realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico turismo@cananeaia.sp.gov.br, no período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O pagamento do valor estipulado no artigo 2º deste Decreto deverá ser efetuados mediante depósito ou transferência bancária, exclusivamente, na conta em nome da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, no banco Bradesco (Banco 237, Agência 5988 Conta Corrente 500-2) e os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade do município de Cananéia-SP.

Art. 4º Fica restrita a venda de um único espaço por CPF ou CNPJ.

Art. 5º É vedado ao Permissionário vender ou sublocar os espaços físicos, de que se trata este Decreto, sob pena de revogação da permissão do uso do espaço.

Art. 6º A Comissão Municipal de Eventos ficará responsável pela fiscalização do disposto neste Decreto, bem como pela concessão de descontos ou isenção do pagamento de permissão de

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

uso, levando-se em conta os seguintes aspectos:

(continuação do Decreto nº 1.419/2022)

I - situações adversas e imprevistas, capazes de diminuir de forma considerável as expectativas do evento;

II - em caso de calamidade pública;

III - em virtude de dias de locação do espaço físico.

Art. 7º Ficará a cargo do Departamento Municipal de Turismo e Lazer a venda e o controle dos espaços e estruturas disponibilizadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 8º As estruturas deverão estar em pleno funcionamento no dia 06 de janeiro, a partir das 20 horas.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 21 de dezembro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal